

B O L E T I M

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### DIREÇÕES MUNICIPAIS

##### RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Acordos de cedência de interesse público - Mobilidades na Categoria - Prorrogações de Mobilidades na Categoria - Consolidações de Mobilidades na Categoria - Cessação de Mobilidade na Categoria - Designações - Cessação de Designação

pág. 18

##### URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia - Supressão de numeração de polícia - Unificação de obras e regularização da numeração

pág. 21

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Anúncio n.º 7/DMU/DAGU/DF/2026  
pág. 22

##### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Autos de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos - Autos de receção para libertação de caução parcial - 3 dos trabalhos - Auto de receção para libertação de caução parcial - 4 dos trabalhos - Auto de receção para libertação de caução parcial final dos trabalhos - Autos de receção definitiva parcial final dos trabalhos

pág. 23

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Auto de receção definitiva

pág. 24

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Auto de vistoria para efeito de liberação de caução

pág. 24

**AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA  
E ENERGIA**

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

**Processos**

pág. 24

**HIGIENE URBANA**

**Despachos n.º 02/DMHU/2026** (Subdelegação de competências)  
**e 03/DMHU/2026** (Subdelegação de competências)

pág. 25

**UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL**

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL  
CENTRO HISTÓRICO

**Anúncios n.ºs 12/UCT/UITCH/2026, 27/UCT/UITCH/2026,  
30/UCT/UITCH/2026 e 33/UCT/UITCH/2026 - Processos**  
pág. 29

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

**Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial - (2)**  
pág. 34

## **RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS**

### **DIREÇÃO MUNICIPAL**

#### **RECURSOS HUMANOS**

##### **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

##### **Acordos de cedência de interesse público**

Jorge Pedro Esteves Rodrigues Geraldes Nobre Sequeira, técnico superior (Arquitetura), trabalhador n.º 955140, por despacho de 2025/10/17 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizado o acordo de cedência de interesse público no Comité Olímpico de Portugal, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025, tendo cessado a mobilidade na categoria no Instituto Português do Desporto e da Juventude, em 30 de outubro de 2025.

##### **Mobilidades na Categoria**

**DMRH/DDF** - Elsa Cláudia Faria, técnica superior (Psicologia) da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, trabalhadora n.º 962930, por despacho de 2025/03/14 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, pelo período de 8 meses, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

**DMRH/DSHS** - Ana Luísa Cerqueira Mendes, técnica superior (Psicologia) do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, trabalhadora n.º 962928, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

**RSB** - Cristiana Raquel da Cunha Costa, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 962175, por despacho de 2025/10/24 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria para a Autoridade Antidopagem de Portugal, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

**DMCom** - Daniel Filipe do Carmo Ribeiro, técnico superior (Tradução), trabalhador n.º 955122, por despacho de 2025/09/19 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria para a Polícia de Segurança Pública, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

**DSI** - João Manuel Neves Antunes, especialista de sistemas e tecnologias da informação, trabalhador n.º 951185, por despacho de 2025/10/07 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria para a Direção-Geral de Energia e Geologia, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

**UCT/UITC** - Rui Fonseca Ferreira, técnico superior (Direito), trabalhador n.º 961387, por despacho de 2025/10/31 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria para o Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

Hugo Aureliano Cardoso Martins Cândido, técnico superior (Engenharia Civil), trabalhador n.º 951519, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos,

foi autorizada a mobilidade na categoria na SIMAR Loures / Odivelas, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2025, tendo cessado o acordo de cedência de interesse público nos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, em 14 de outubro de 2025.

**DE** - Cláudia Alexandra Aguiar Canário, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 960999, por despacho de 2025/10/17 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente técnica (Tesouraria), com efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

**DE** - Anabela Ferreira Cunha, assistente operacional (Cantoneira de Limpeza), trabalhadora n.º 955267, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Educação), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMMC/DS** - Carlos Filipe Luna Francisco, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960321, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Limpa-Coletores), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMHU/DHU** - Fábio Augusto Leopoldo André, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960159, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMMC/DS** - Fábio Filipe Castro do Rosário, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960265, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Limpa-Coletores), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMMC/DS** - Fábio Miguel Carvalho, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960140, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Limpa-Coletores), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMHU/DHU** - Florêncio Medeiros Cardoso de Araújo, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 956377, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMMC/DS** - Hugo Luís Anjos Pereira Higino Alves, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960328, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Limpa-Coletores), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMMC/DS** - João Carlos Sousa Rosa, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960316, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Limpa-Coletores), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMHU/DHU** - João Paulo Pais Teixeira, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 957319, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMMC/DS** - João Paulo Simões Pereira, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 957320, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Limpa-Coletores), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMHU/DHU** - Miguel José Nascimento Simões, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960201, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMMC/DS** - Nuno Gonçalo Monteiro Guerra, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960266, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMHU/DHU** - Paulo Ruben da Costa Silva, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 957392, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMHU/DHU** - Pedro Miguel Gomes Carola, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960320, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMMC/DS** - Pedro Miguel Pires Rodrigues Livramento, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960278, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMAEVCE/DEV** - Rui Miguel Gonçalves Campaniço, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 957429, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMMC/DS** - Tiago André Lopes Castelo, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960334, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Limpa-Coletores), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

**DMMC/DS** - Vítor Manuel da Silva Teixeira, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 960277, por despacho de 2025/10/08 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

## Prorrogações de Mobilidades na Categoria

**DMC** - Joana Mafalda Fernandes Martins, técnica superior (Área Financeira) da Junta de Freguesia de Arroios, trabalhadora n.º 960945, por despacho de 2025/09/04 da diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, em substituição do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria nesta Câmara, até 31 de dezembro de 2025.

Joana Margarida Amorim Varajão, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 957526, por despacho de 2025/10/15 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, até 31 de dezembro de 2025.

Pedro Miguel Cabral Dias, técnico superior (Arquitetura), trabalhador n.º 954846, por despacho de 2025/11/07 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal de Mafra, até 30 de abril de 2026.

## Consolidações de Mobilidades na Categoria

**DMU/DAGU** - Deolinda da Conceição da Silva Reis Marques, técnica superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais) do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário

e da Construção, trabalhadora n.º 961114, por despacho de 2025/07/14 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

**DMHU/DHU** - Rúben Miguel Moreira de Macedo Pedro, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza) da Câmara Municipal de Oeiras, trabalhador n.º 962105, por despacho de 2025/09/01 da diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, em substituição do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2025.

**SG/DAOSM** - Josué Carlos Marques Caldeira, técnico superior (Área Financeira) da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, trabalhador n.º 962160, por despacho do Senhor Vice-presidente, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria nesta Câmara, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2025.

Ana Margarida Vaz Rico Rebotim, técnica superior (Arquitetura), trabalhadora n.º 957577, por despacho de 2025/10/21 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal do Seixal, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

Nuno Alexandre Grazina Neves, técnico superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais), trabalhador n.º 957201, por despacho de 2025/10/31 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação na Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Sandra Isabel Ferreira Coelho, técnica superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais), trabalhadora n.º 957056, por despacho de 2025/10/31 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação na Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Paulo Nelson Alves Marques, técnico de sistemas e tecnologias da informação, trabalhador n.º 954897, por despacho de 2025/10/20 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação na Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

Manuela Teresa Soares Pinto de Almeida, assistente operacional (Educação), trabalhadora n.º 958525, por despacho de 2025/10/31 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação na Câmara Municipal de Loures, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2025.

Jorge Manuel Loureiro Rodrigues, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 956418, por despacho de 2025/10/31 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação na Câmara Municipal de Loures, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2025.

Pedro Saramago Gardner Mendes, técnico superior (Ciências da Comunicação), trabalhador n.º 959546, por despacho de 2025/10/03 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação na Área Metropolitana de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

DE - Maria Teresa da Anunciação Magalhães, assistente técnica (Administrativa), trabalhadora n.º 957913, por despacho de 2025/10/31 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente técnica (Tesouraria), com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

DAFD - Nilton Lisboa Mamade Fernandes, assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza), trabalhador n.º 956461, por despacho de 2025/10/10 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria em atividade diferente como assistente operacional (Auxiliar), com efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

### **Cessação de Mobilidade na Categoria**

DMEI/DISE - Hugo Daniel Dias Branco Abelho, técnico superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais) da Universidade de Lisboa, trabalhador n.º 961633, por despacho de 2025/10/29 do diretor municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a cessação da mobilidade na categoria nesta Câmara, em 1 de novembro de 2025.

### **Designações**

SG/DAOSM - Sandra Cristina Pires Gomes, técnica superior (Direito), trabalhadora n.º 950673, foi designada em regime de substituição, para o cargo de diretora do Departamento de Património Imobiliário no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

UCT/UITC - Diogo Andersen de Albuquerque D'Orey, técnico superior (Arquitetura), trabalhador n.º 953506, foi designado em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau na Câmara Municipal de Loures, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025, tendo cessado a designação em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão na Câmara Municipal da Moita, em 31 de outubro de 2025.

SG/DAOSM - Maria Granja Cunha Guimarães, técnica superior (Sociologia), trabalhadora n.º 960644, foi designada em comissão de serviço, para o cargo de chefe do Núcleo de Impacto e Resultados da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

### **Cessação de Designação**

DMRH/DDF - Margarida Ana Esteves Pires Gomes Grenha Reis, técnica superior (Educação Física e Desporto), trabalhadora n.º 644900, cessou a designação, em regime

de substituição, como chefe da Divisão de Programação e Atividade Desportiva na Câmara Municipal de Almada, em 31 de outubro de 2025.

DMAEVCE - Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, técnico superior (Arquitetura), trabalhador n.º 952837, cessou a designação como chefe do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal da Sintra, em 31 de outubro de 2025.

DMMC/DIEM - Victor da Luz Lopes Correia, técnico superior (Engenharia Mecânica), trabalhador n.º 951072, cessou a designação em regime de substituição, como chefe da Divisão de Transportes e Oficinas na Câmara Municipal de Loures, em 23 de novembro de 2025.

## **DIREÇÃO MUNICIPAL**

### **URBANISMO**

## **DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA**

### **DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO**

#### **Atribuição de numeração de polícia**

##### **Deferidos**

e-OTR/2025/2469 - Urbanização Cooperativa do Vale Formoso de Cima UCRL. - Ao prédio - Obra n.º 68 690 - situado na Rua do Vale Formoso de Cima, parcela A, constituída por 4 blocos, são atribuídos os n.ºs 96-A, 96-B, 96-C, 96, 98, 98-A, 100-A, 100, 100-B, 102-A e 102. **Observações:** Esta numeração foi atribuída por lotes/blocos da seguinte forma:

- Bloco C - Os n.ºs 96-A (estacionamento), 96-B (entrada pedonal estacionamento), 96-C (entrada creche) e 96 (entrada principal);
- Bloco D - Os n.ºs 98 (entrada creche utentes) e 98-A (entrada berçário);
- Bloco B - Os n.ºs 100-A (sala condomínio), 100 (entrada principal) e 100-B (loja);
- Bloco A - Os n.ºs 102-A (loja) e 102 (entrada principal).

e-OTR/2025/3304 - Príncipe Real Fundo de Reabilitação Urbana FE11F. - Ao prédio - Obra n.º 26 081 - situado na Praça do Príncipe Real, n.ºs 20, 21 e 22 é atribuído mais o n.º 20-A, ficando, portanto, o prédio com os n.ºs 20-A, 20, 21 e 22 no referido arruamento.

e-OTR/2025/4288 - Sistemas McDonald's Portugal, Ltd.ª. - Ao prédio - Obra n.º 68 705 - situado na Rua Hermínio da Palma Inácio, lote 27.2.2, é atribuído o n.º 7 de polícia. **Observação:** Os restantes não confinam com a via pública.

## Supressão de numeração de polícia

### Deferido

e-OTR/2025/3854 - Socicorreia - Investimentos Imobiliários, S. A. - Ao prédio - Obra n.º 60 136 - situado na Avenida de Visconde Valmor, n.ºs 66-A, 66-B (loja), 66-C (loja) e 66, é suprimido o n.º 66-C, ficando, portanto, o referido prédio com os n.ºs 66-A (estacionamento), 66-B (loja) e 66 (entrada principal).

## Unificação de obras e regularização da numeração

Dos competentes registos de numeração predial consta o registo antigo de dois (2) prédios distintos, situados na Rua da Alegria, com a seguinte numeração:

- Obra n.º 7233, com o n.º 76;
- Obras n.ºs 8679 e 8695, com os n.ºs 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94; e 96, 98, 100, 102 e 104.

No entanto através do Processo n.º e-OTR/2025/3353, a pedido da firma Príncipe Real Fundo de Reabilitação Urbana FEIIF e na sequência da operação urbanística que foi licenciada através dos projetos de ampliação com Demolição n.º 89/EDI/2010, que visou apenas a manutenção das fachadas principais dos prédios com os n.ºs 78 a 104 (Obras n.ºs 8679 e 8695), tendo o mesmo sido ampliado para a área de implantação onde existia anteriormente a Obra n.º 7233, que foi totalmente demolida, verificou-se que se trata de um único prédio passando assim toda esta área a pertencer a Obra n.º 8679, onde deverá ingressar toda a documentação e anular a Obra n.º 8695.

Assim, e tendo ficado a vigorar a Obra n.º 8679, que foi ampliada para a área de implantação das restantes obras e de modo a regularizar a numeração do atual edifício, são suprimidos os n.ºs 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102 e 104 e atribuído mais o n.º 76, ficando atualmente a pertencer ao prédio os n.ºs 76, 78, 80, 82, 84 e 86 na Rua da Alegria.

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

### Anúncio n.º 7/DMU/DAGU/DF/2026

Através do presente Anúncio, torna-se público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), que:

1 - Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), por despacho proferido pelo diretor

municipal de Urbanismo, Arq.º Paulo Diogo (conforme Despacho n.º 30/P/2024, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1569, de 2024/03/14), exarado sobre a Informação n.º 21 914/INF/DMURB\_DepAGU//GESTURBE/2025, no Processo n.º 222/POL/2024, foi determinado intimar-se as proprietárias:

- Alice Marques Carvalho, último domicílio conhecido na Avenida Hellen Keller, 28 (Rua do Caramão da Ajuda), 1400-000 Lisboa;
- Cabeça de Casal, Herança de Laura Ribeiro da Silva Carvalho, com domicílio na Rua do Terreiro do Rossio, lote 52, 5.º-B, 2720-528 Amadora.

E, ainda:

- Susana Dionísio, na qualidade de Dona Obra e moradora no imóvel, sito na Avenida Hellen Keller, 28.

Para reposição da legalidade urbanística nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do RJUE, tendo sido concedido os seguintes prazos a contar da data de notificação:

- Prazo para Início das obras de 30 (sessenta) dias;
- Prazo para execução das obras de 60 (sessenta) dias.

A decisão constante do presente Anúncio, teve por base a realização de obras ilegais, em desconformidade com o antecedente válido.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 106.º do RJUE, a reposição do local nas condições em que se encontrava antes das obras ou trabalhos executados ilegalmente, poderá ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada ou objeto de comunicação prévia, foi ainda dada a possibilidade das respetivas proprietários de encetar junto dos serviços da CML, um pedido de procedimento de controlo prévio ao abrigo do artigo 102.º-A do RJUE, que vise a sua regularização, nos 30 (trinta) dias concedidos para o início das obras, que a ser realizado, suspenderá o procedimento de reposição da legalidade urbanística com ordem de demolição, até que aquele pedido seja objeto de decisão nos termos do artigo 118.º-D do RMUEL.

O incumprimento da decisão integrará a prática de um crime de desobediência prevista e punida pelas disposições conjugadas do artigo 348.º do Código Penal e artigo 100.º, n.º 1 do RJUE.

Lisboa, em 2026/01/05.

O chefe de divisão (subdelegação de competências - Despacho n.º 3/DMU/DAGU/2024, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1584, de 27 de junho de 2024),  
(a) Rui Martins

## **DIREÇÃO MUNICIPAL**

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL**

##### **DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO**

###### **Autos de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.<sup>º</sup> João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/01/05, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.<sup>º</sup> 1/DMPO/2017 - Realojamentos do Bairro da Cruz Vermelha na Malha 23.2 do PUAL», adjudicada à firma Gabriel Couto - Construções Gabriel A. S. Couto, S. A.

Por despacho de 2026/01/05, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.<sup>º</sup> 20/DMMC/DHM//DPH/2019 - PIED - Plano de Intervenção em Património Disperso - Rua das Amoreiras, 57/59», adjudicada à firma Rocwork - Soluções Construtivas, Unipessoal, Ltd.<sup>ª</sup>.

Por despacho de 2026/01/06, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.<sup>º</sup> 28/DMMC/DHM//DPH/2019 - Empreitada de Edificação Coletiva - Reabilitação Urbana da Zona de Alvenarias do Bairro da Boavista», adjudicada à firma Ferreira - Construção, S. A.

Por despacho de 2026/01/08, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.<sup>º</sup> 1/DMMC/DHM/DIH/2021 - Reabilitação do prédio municipal da Rua Castelo Branco Saraiva, 90 incluindo fogos vagos (cave direita e 2.<sup>º</sup> esquerdo), fogos ocupados e partes comuns», adjudicada à firma José da Silva Joaquim - Sociedade de Construções, Ltd.<sup>ª</sup>.

Por despacho de 2026/01/05, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.<sup>º</sup> 15/DMMC/DHM//DIH/2021 - Reabilitação do prédio municipal, sito na Rua da Praia de Pedrouços, 86-D, incluindo fogo vago (1.<sup>º</sup> andar) e fogos habitados (r/c + 2.<sup>º</sup> andar), e na Rua dos Cordoeiros a Pedrouços, 58, reparação do fogo habitado (r/c esquerdo)», adjudicada à firma R. Constrói - Engenharia e Construções, Unipessoal, Ltd.<sup>ª</sup>.

###### **Autos de receção para libertação de caução parcial - 3 dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.<sup>º</sup> João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/01/05, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 3 de trabalhos da «Empreitada n.<sup>º</sup> 19/DMMC/DHM/DPH/2019 - PIED

- Plano de Intervenção em Património Disperso - Rua de Campolide, 292 a 302», adjudicada à firma Teixeira, Pinto & Soares, S. A.

Por despacho de 2025/12/22, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 3 de trabalhos da «Empreitada n.<sup>º</sup> 12/DMMC/DHM/DIH/2020 - Reabilitação do prédio, sito na Rua de Campo de Ourique, 37, incluindo fogos vagos (1.<sup>º</sup> andar direito e 2.<sup>º</sup> andar) e reabilitação dos fogos vagos na Rua José Relvas, 14, r/c direito e Rua do Garcia, 10, 1.<sup>º</sup> esquerdo», adjudicada à firma Sociedade de Construções Sandilor, Ltd.<sup>ª</sup>.

###### **Auto de receção para libertação de caução parcial - 4 dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.<sup>º</sup> João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/01/08, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 4 de trabalhos da «Empreitada n.<sup>º</sup> 58/DMMC/DHM//DIH/2019 - Reabilitação de prédio municipal, sito na Rua Carlos Reis, 34, incluindo 1 fogo devoluto no r/c esquerdo e reabilitação de 2 fogos devolutos na Rua Filipe da Mata, 144 no 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup> direitos», adjudicada à firma Arestas Ordenadas, Ltd.<sup>ª</sup>.

###### **Auto de receção para libertação de caução parcial final dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.<sup>º</sup> João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/01/06, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial final da «Empreitada n.<sup>º</sup> 32/DMMC/DHM/DPH/2019 - Fornecimento e instalação de 2 elevadores no edifício multifamiliar, sito na Rua Rio Guadiana/Rua Projetada 1 - Reabilitação Urbana da Zona de Alvenarias do Bairro Padre Cruz, lote 1», adjudicada à firma Construções Gabriel A. S. Couto, S. A.

###### **Autos de receção definitiva parcial final dos trabalhos**

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.<sup>º</sup> João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/01/08, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial final da «Empreitada n.<sup>º</sup> 74/DMMC/DHM/DIH/2018 - Reabilitação de 1 edifício municipal, sito na Travessa Convento de Jesus, 27, incluindo 1 fogo vago no r/c da mesma morada - ao abrigo do Acordo-Quadro - Processo n.<sup>º</sup> 4/CP/DGES/ND/2018», adjudicada à firma Fraterna - Engenharia, Consultoria e Construção, Ltd.<sup>ª</sup>.

Por despacho de 2026/01/08, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial final da «Empreitada n.<sup>º</sup> 8/DMMC/DHM/DIH/2019 - Reabilitação dos prédios municipais, sitos no Largo do Terreirinho, 17 e Rua João do Outeiro, 20, incluindo remodelação de 4 fogos devolutos no Largo do Terreirinho, 1.<sup>º</sup> e na Rua

João do Outeiro, 1.º, 2.º e 3.º andares», adjudicada à firma Construções do Baça, Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.<sup>ª</sup>.

## DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

### DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

#### Auto de receção definitiva

Por despacho da diretora do Departamento de Edifícios Municipais - Arq.<sup>ª</sup> Ana Paula Cunha:

Por despacho de 2026/01/05, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da «Empreitada n.º 1/DMAU/DHU/2013 - Remodelação do edifício A e construção de infraestruturas do Complexo Municipal de Marvila», adjudicada à firma XIX - Construção, Projetos e Gestão, Ltd.<sup>ª</sup>.

### DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

#### Auto de vistoria para efeito de liberação de caução

Por despacho da diretora do Departamento de Edifícios Municipais - Arq.<sup>ª</sup> Ana Paula Cunha:

Por despacho de 2026/01/08, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da «Empreitada n.º 21/DMMC/DEM/DMEM/22 - Intervenção Urgente para a criação de medidas de segurança na EB Maria da Luz de Deus Ramos, sita na Estrada Militar às Galinheiras, freguesia de Santa Clara - Urgência Imperiosa», adjudicado à firma Monocapa, Ltd.<sup>ª</sup>.

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

#### DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

#### Processos despachados

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.<sup>ª</sup> Sara Gonçalves:

#### Deferidos

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 14 816/CML/25 - Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça.  
15 658/CML/25 - Carlos António Ferreira de Ataíde Fonseca e outros.

- 16 792/CML/25 - Nélia de Sousa Rodrigues Lobo de Figueiredo Soares.  
18 415/CML/25 - Bernardo Neto de Saldanha Oliveira e Sousa e outros.  
18 416/CML/25 - Bernardo Neto de Saldanha Oliveira e Sousa e outros.  
18 476/CML/25 - José Manuel Severino de Melo e outra.  
18 799/CML/25 - Diogo de Sousa Gomes Ferreira da Silva e outros.

2.ª via de título ou alvará (artigo 53.º, n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 17 131/CML/25 - Manuel da Silva Gonçalves.  
18 905/CML/25 - Alda da Conceição Pinheiro Lourenço.

Cedência de terreno para construção de sepultura perpétua (artigo 49.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.7.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 19 288/CML/25 - Telmo Rodrigo Simões Valente e outra.

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17 ou T7.6.3. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 17 760/CML/25 - Sandra Maria Rodrigues de Castro Ressurreição.

18 579/CML/25 - António José de Almeida Marques.

18 996/CML/25 - Mário Luís Ferreira Nunes Barata.

19 014/CML/25 - Rui Miguel Alves Rodrigues.

19 017/CML/25 - Telmo Fernandes Barbosa.

19 165/CML/25 - Ana Paula Tiago Gonçalves Pita Santos de Almeida.

19 343/CML/25 - Maria Irene Sousa Figueirinha.

19 417/CML/25 - Cristina Maria Santos dos Santos.

19 493/CML/25 - Vítor António Mafra Estrela Francês.

19 506/CML/25 - Maria de Lourdes Oliveira Guimarães.

19 543/CML/25 - Rui Manuel Carrilho Figueiras.

19 651/CML/25 - Ana Margarida Amaro de Lemos.

19 707/CML/25 - Ana Bela Ribeiro de Carvalho Postiço.

19 812/CML/25 - António José Neves Lourenço.

19 907/CML/25 - Ângela Margarida Maia Barbosa Grilo.

19 912/CML/25 - Maria Helena de Jesus Santos Matos.

19 944/CML/25 - Carla Emilia Santos Soares Ramires.

19 962/CML/25 - Maria Rafaela Guimarães de Carvalho Moreira.

86/CML - Manuel Fernandes da Silva.

Entrada de viatura em cemitério municipal

17 108/CML/25 - Maria Amália Sampaio da Silva.

18 621/CML/25 - Ibrahim Mussá Chande.

19 875/CML/25 - Maria Aline Gaspar Moreno de Dion Miguens Vieira.

1/CML - Celina Maria dos Anjos do Nascimento Brito.

Transferência de sinais funerários [artigo 119.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento dos Cemitérios Municipais]

14/CML - Aida Isabel Geraldes Gonçalves.

## Arquivado

Alienação de jazigo particular (artigo 64.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.7.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

18 374/CML/25 - Maria Helena Dias Massano Martins Pratas. - Nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo.

## Indeferido

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

6989/CML/24 - Nuno Martins da Costa.

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### HIGIENE URBANA

#### Despacho n.º 02/DMHU/2026

##### Subdelegação de competências

**I - Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e das competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Vereadora, Dr.ª Joana Baptista, através do Despacho n.º 311/P/2025, de 2025/11/20, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1663, de 20 de novembro de 2025, e considerando ainda as atribuições das Unidades Orgânicas da Estrutura dos Serviços Municipais, contidas no Despacho n.º 8499/2018, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, e no uso da faculdade de subdelegação que me é conferida pelo ponto II do referido despacho, subdelego no diretor do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica, Eng.º Nuno Alberto de Linares Luís ou em quem legalmente o substitua, as seguintes competências:**

##### **A - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa:**

1 - Autorizar a realização de despesa até ao limite de 24 939,89 euros (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove centimos), nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com exceção de contratos de empreitada e de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa e de avença, previstos no artigo 32.º da LTFP;

2 - Autorizar a realização de despesa, até ao limite previsto no número anterior, no âmbito da decisão sobre pedidos de resarcimento por danos verificados no âmbito da responsabilidade civil extracontratual do Estado e pessoas coletivas de direito público e demais legislação complementar, incluindo o pagamento da indemnização;

3 - Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, exercer, na fase de formação do contrato, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas no artigo 98.º e nos n.ºs 1 e 5 do artigo 106.º do CCP, nos termos conjugados com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, decidir as impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como em sede de execução de contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante, incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa;

4 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços e outros contratos, cuja autorização lhe caiba nos termos do n.º 1 do presente Despacho;

5 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos e limites estabelecidos no presente Despacho;

6 - Remeter ao Departamento de Aprovisionamentos, os anúncios e as peças patenteadas para efeitos de abertura de procedimentos de formação de contratos de locação e aquisição de bens e serviços, quando aplicável;

7 - Visar e apor visto nas faturas;

8 - Praticar os demais atos jurídicos e operações materiais e instrumentais decorrentes do normal desenvolvimento dos procedimentos de contratação devidamente autorizados, nos termos estabelecidos no presente Despacho.

##### **B - Em matéria de procedimento do ato administrativo e conexa:**

9 - Proceder à determinação da respetiva execução dos atos previstos na presente delegação, se aplicável, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

10 - Exercer as competências necessárias à execução das deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às decisões tomadas por mim;

11 - Assegurar a direção dos procedimentos administrativos, incluindo a prática de todos os atos que integrem a competência do responsável pela direção do procedimento, nos termos e ao abrigo do artigo 55.º do CPA, no âmbito do DRMM e exercer as suas competências instrutórias previstas nos artigos 115.º e seguintes do CPA;

12 - Realizar a audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;

- 13 - Declarar a extinção dos procedimentos por desistência ou renúncia dos requerentes ou por deserção, nos termos dos artigos 131.º e 132.º do CPA, respetivamente e o consequente arquivo;
- 14 - Declarar a extinção dos procedimentos administrativos por impossibilidade ou inutilidade superveniente ao abrigo do disposto no artigo 95.º do CPA e determinar o consequente arquivo;
- 15 - Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível, nos termos do artigo 108.º do CPA;
- 16 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às unidades orgânicas do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica;
- 17 - Enviar documentação a qualquer serviço municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão ou posteriormente para conhecimento das decisões tomadas;
- 18 - Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 19 - Promover o andamento de processos, já objeto de decisão final, para remessa ao arquivo e requisição ao mesmo, caso necessário;
- 20 - Promover a publicação no «Diário da República», no Boletim Municipal ou em Edital, das decisões destinadas a ter eficácia externa;
- 21 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam interessados;
- 22 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 23 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos;
- 24 - Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das respetivas áreas;
- 25 - Assinar e visar a correspondência dirigida a quaisquer pessoas ou entidade pública ou privada, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais, do Tribunal Constitucional e do Tribunal de Contas, Procurador-geral da República, Primeiro-ministro e Membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia, Presidentes dos Conselhos de Administração de empresas públicas e/ou privadas;
- 26 - Homologar Autos de extravio e Autos de abate ao inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para os respetivos serviços;
- 27 - Promover as ações destinadas a, dentro das áreas de competência do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica, assegurar a administração do domínio público municipal;
- 28 - Promover as ações necessárias à administração corrente do património municipal colocado à sua guarda e disposição e à sua conservação;
- 29 - Solicitar e fornecer informações a outros serviços da Câmara Municipal ou a entidades externas ao Município;
- 30 - Designar os representantes do Município para avaliação dos danos causados em bens do património municipal ou dele desviado, quando afetos aos Serviços do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica;
- 31 - Decidir os pedidos de ressarcimento por danos verificados em sede da responsabilidade civil extracontratual do estado e pessoas coletivas de direito público e demais legislação complementar;
- 32 - Designar os representantes do Município para fins judiciais, no âmbito dos processos relacionados com os Serviços do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica;
- 33 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária às diferentes áreas de atuação dos Serviços Municipais do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica e assegurar os contatos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para os citados serviços;
- 34 - Assinar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade e respetiva rubrica e chancela nas folhas;
- 35 - Propor a instauração de processos de inquérito, de averiguações ou a instauração de processo disciplinar, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- 36 - Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, sendo que, deverá ser enviado ao meu gabinete cópia das reclamações objeto de decisão final superior, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 38.º do referido diploma, nos prazos legalmente estabelecidos.

**C - Em matéria de Recursos Humanos:**

- 37 - Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a acumulação de dias de férias no ano civil imediato e tomar as restantes decisões relativas a férias em obediência ao interesse dos respetivos serviços;
- 38 - Justificar ou injustificar as faltas de trabalhadores afetos às unidades orgânicas do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica;
- 39 - Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, conferências, seminários e cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e quando não importem custos para o serviço.

**D - Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica:**

- 40 - Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município afetos ao Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica;
- 41 - Solicitar e fornecer informações e documentação a outros Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, ou a entidades externas ao Município, em matérias relacionadas com as funções do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica, ou com estudos ou ações que por ela estejam a ser desenvolvidas;

42 - Indicar os legais representantes do Município para efeitos de avaliação dos danos causados em bens de particulares quando provocados pela frota municipal;  
43 - Indicar os legais representantes do Município para efeitos de avaliação de danos causados em viaturas automóveis particulares quando provocadas por bens do Património Municipal, a solicitação do serviço interessado;

44 - Alienar e abater ao património municipal os veículos da frota municipal que se tornem dispensáveis, nos termos da lei até ao limite de 24 939,89 euros (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), com exceção dos afetos ao Regimento de Sapadores Bombeiros, sendo excecionados da presente subdelegação as transmissões a título gratuito;

45 - Conceder autorização genérica a trabalhadores afetos aos serviços municipais, para conduzir veículos da frota municipal, nos termos da legislação em vigor e das normas regulamentares internas;

46 - Autorizar a prestação de serviços de transportes (condutor e/ou viatura) para fora da área do concelho de Lisboa;

47 - Autorizar o parqueamento dos veículos que integram a frota municipal, em garagem diferente da gestora ou em outras instalações municipais, por conveniência de serviço e desde que as mesmas reúnam as adequadas condições de segurança;

48 - Apresentar queixas e denúncias nos termos de legislação processual penal relativas a ocorrências verificadas com a frota municipal;

49 - Assinar e visar apólices de seguro no âmbito de contratos anteriormente celebrados e devidamente autorizados e praticar todos os demais atos necessários à gestão da carteira de seguros;

50 - Arquivar processos de ocorrência e de sinistros automóveis com a frota municipal;

51 - Autorizar a prestação de serviços de transporte em relação a freguesias e outras entidades para as quais exista prévia autorização genérica;

52 - Estabelecer critérios de renovação da gestão da frota municipal.

## **II - Autorização para subdelegar**

- Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do CPA, fica o diretor do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica, autorizado a subdelegar nos respetivos dirigentes as competências que lhe foram subdelegadas pelo presente Despacho, com faculdade de subdelegação;
- No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 48.º do CPA, em matéria de menção da qualidade de subdelegado.

## **III - Ratificação:**

- Ficam ratificados todos os atos, entretanto, praticados pelo diretor do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica, que estejam em conformidade com o presente despacho de subdelegação de competências,

bem como os atos, entretanto, praticados no âmbito da formação e execução de contratos públicos cuja despesa não excede o montante de 24 939,89 euros (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), nos termos do artigo 164.º do CPA.

## **IV - Produção de efeitos:**

- O presente Despacho produz efeitos a partir da data da respetiva publicação.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2026/01/06.

O diretor municipal,  
(a) *Fernando Pedro Moutinho*

## **Despacho n.º 03/DMHU/2026**

### **Subdelegação de competências**

**I - Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e das competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Vereadora Dr.ª Joana Baptista, através do Despacho n.º 311/P/2025, de 2025/11/20, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1663, de 20 de novembro de 2025, e considerando ainda as atribuições das Unidades Orgânicas da Estrutura dos Serviços Municipais, contidas no Despacho n.º 8499/2018, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, e no uso da faculdade de subdelegação que me é conferida pelo ponto II do referido despacho, subdelego no diretor do Departamento de Higiene Urbana, Dr. Nuno José Dias Vinagre ou em quem legalmente o substitua, as seguintes competências:**

### **A - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa:**

- 1 - Autorizar a realização de despesa até ao limite de 24 939,89 euros (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com exceção de contratos de empreitada e de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa e de avença, previstos no artigo 32.º da LTFP;
- 2 - Autorizar a realização de despesa, até ao limite previsto no número anterior, no âmbito da decisão sobre pedidos de ressarcimento por danos, verificados no âmbito da responsabilidade civil extracontratual do Estado e pessoas coletivas de direito público e demais legislação complementar, incluindo o pagamento da indemnização;

- 3 - Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, exercer, na fase de formação do contrato, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas no artigo 98.º e nos n.ºs 1 e 5 do artigo 106.º do CCP, nos termos conjugados com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, decidir as impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como em sede de execução de contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante, incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa;
- 4 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços e outros contratos, cuja autorização lhe caiba nos termos do n.º 1 do presente Despacho;
- 5 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos e limites estabelecidos no presente Despacho;
- 6 - Remeter ao Departamento de Aprovisionamentos, os anúncios e as peças patenteadas para efeitos de abertura de procedimentos de formação de contratos de locação e aquisição de bens e serviços, quando aplicável;
- 7 - Visar e apor visto nas faturas;
- 8 - Praticar os demais atos jurídicos e operações materiais e instrumentais decorrentes do normal desenvolvimento dos procedimentos de contratação devidamente autorizados, nos termos estabelecidos no presente Despacho.

**B - Em matéria de procedimento do ato administrativo e conexa:**

- 9 - Proceder à determinação da respetiva execução dos atos previstos na presente delegação, se aplicável, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- 10 - Exercer as competências necessárias à execução das deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às decisões tomadas por mim;
- 11 - Assegurar a direção dos procedimentos administrativos, incluindo a prática de todos os atos que integrem a competência do responsável pela direção do procedimento, nos termos e ao abrigo do artigo 55.º do CPA, no âmbito da DHU e exercer as suas competências instrutórias previstas nos artigos 115.º e seguintes do CPA;
- 12 - Realizar a audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;
- 13 - Declarar a extinção dos procedimentos por desistência ou renúncia dos requerentes ou por deserção, nos termos dos artigos 131.º e 132.º do CPA respetivamente e o consequente arquivamento;
- 14 - Declarar a extinção dos procedimentos administrativos por impossibilidade ou inutilidade superveniente, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do CPA e determinar o consequente arquivamento;
- 15 - Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível, nos termos do artigo 108.º do CPA;

- 16 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às unidades orgânicas do DHU;
- 17 - Enviar documentação a qualquer serviço municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão ou posteriormente para conhecimento das decisões tomadas;
- 18 - Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 19 - Promover o andamento de processos, já objeto de decisão final, para remessa ao arquivo e requisição ao mesmo, caso necessário;
- 20 - Promover a publicação no «Diário da República», no *Boletim Municipal* ou em Edital, das decisões destinadas a ter eficácia externa;
- 21 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam interessados;
- 22 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 23 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos;
- 24 - Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das respetivas áreas;
- 25 - Assinar e visar a correspondência dirigida a quaisquer pessoas ou entidade pública ou privada, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais, do Tribunal Constitucional e do Tribunal de Contas, Procurador-geral da República, Primeiro-ministro e Membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia, Presidentes dos Conselhos de Administração de empresas públicas e/ou privadas;
- 26 - Homologar Autos de extravio e Autos de abate ao inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para os respetivos serviços;
- 27 - Promover as ações destinadas a, no âmbito das áreas de competência do Departamento de Higiene Urbana, assegurar a administração do domínio público municipal;
- 28 - Promover as ações necessárias à administração corrente do património municipal colocado à sua guarda e disposição e à sua conservação;
- 29 - Solicitar e fornecer informações a outros serviços da Câmara Municipal ou a entidades externas ao Município;
- 30 - Designar os representantes do Município para avaliação dos danos causados em bens do património municipal ou dele desviado, quando afetos aos Serviços do Departamento de Higiene Urbana;
- 31 - Decidir os pedidos de ressarcimento por danos verificados em sede da responsabilidade civil extracontratual do estado e pessoas coletivas de direito público e demais legislação complementar;
- 32 - Designar os representantes do Município para fins judiciais, no âmbito dos processos relacionados com os Serviços do Departamento de Higiene Urbana;
- 33 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária às diferentes áreas de atuação dos Serviços Municipais do Departamento de Higiene Urbana,

e assegurar os contatos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para os citados serviços;

34 - Assinar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade e respetiva rubrica e chancela nas folhas;

35 - Propor a instauração de processos de inquérito, de averiguações ou a instauração de processo disciplinar, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

36 - Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, sendo que, deverá ser enviado ao meu gabinete cópia das reclamações objeto de decisão final superior, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 38.º do referido diploma, nos prazos legalmente estabelecidos.

#### **C - Em matéria de Recursos Humanos:**

37 - Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a acumulação de dias de férias no ano civil imediato e tomar as restantes decisões relativas a férias em obediência ao interesse dos respetivos serviços;

38 - Justificar ou injustificar as faltas de trabalhadores afetos às unidades orgânicas do Departamento de Higiene Urbana;

39 - Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, conferências, seminários e cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e quando não importem custos para o serviço.

#### **D - Departamento de Higiene Urbana:**

40 - Exercer em matéria de gestão de resíduos, as competências previstas no artigo 116.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro de 2020;

41 - Exercer as competências necessárias, em matéria de resíduos urbanos, incluindo as previstas no âmbito Regulamento de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Lisboa;

42 - Autorizar descargas de resíduos;

43 - Autorizar a permanência de contentores na via pública;

44 - Tomar providências relativas à falta de limpeza em terrenos, logradouros e habitações e autorizar a realização de limpezas seja por requerimento ou oficiosamente;

45 - Autorizar a realização de desinfecções, desinfestações e desratizações;

46 - Autorizar a saída de viaturas e equipamentos afetos ao Departamento, para além do concelho de Lisboa;

47 - Alienar e determinar o respetivo abate ao património municipal, dos veículos considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Município, nos termos previstos no Código da Estrada, na sua redação atual, sem prejuízo do cumprimento do estatuído na lei quanto aos veículos em fim de vida;

48 - Apresentar queixas e denúncias nos termos de legislação processual penal relativas a ocorrências verificadas no âmbito da gestão municipal de resíduos urbanos;

49 - Assegurar o serviço de deteção e de intervenção local em problemas de higiene urbana.

#### **II - Autorização para subdelegar**

- Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do CPA, fica o diretor do Departamento de Higiene Urbana, autorizado a subdelegar nos respetivos dirigentes as competências que lhe foram subdelegadas pelo presente Despacho, com faculdade de subdelegação;

- No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 48.º do CPA, em matéria de menção da qualidade de subdelegado.

#### **III - Ratificação:**

- Ficam ratificados todos os atos, entretanto, praticados pelo diretor do Departamento de Higiene Urbana, que estejam em conformidade com o presente despacho de subdelegação de competências, bem como os atos entretanto praticados no âmbito da formação e execução de contratos públicos cuja despesa não exceda o montante de 24 939,89 euros (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove centimos), nos termos do artigo 164.º do CPA.

#### **IV - Produção de efeitos:**

- O presente Despacho produz efeitos a partir da data da respetiva publicação.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2026/01/06.

O diretor municipal,  
(a) *Fernando Pedro Moutinho*

## **UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL**

### **UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO**

#### **Anúncio n.º 12/UCT/UITCH/2026**

Deferimento de prorrogação de prazo

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito no Largo do Chiado, 24/25, de ter sido Deferida a prorrogação, por 30 dias úteis, do prazo determinado para a conclusão das obras intimadas no âmbito do Processo n.º 518/RLU/2024.

A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Augusto Lopes, datado de 2025/12/29, exarado sobre a Informação n.º 18 909/INF/UCT UITCH/GESTURBE/2025 e no uso da sub-delegação de competências efetuadas pelo Senhor Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664 de 2026/01/08.

Lisboa, em 2026/01/12.

O diretor de departamento,  
(a) *Fernando Rosa*

### **Anúncio n.º 27/UCT/UITCH/2026**

Intimação à execução de obras de correção, conservação e reabilitação

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na Rua do Jardim do Regedor, 13 a 25, de que:

1 - Por despacho do então diretor de departamento da UIT Centro Histórico, datado de 2024/11/22, foi determinada a realização de vistoria ao edifício sito na morada referenciada, efetuada em 2025/05/08, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 313/AUT/UCT UITCH/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 560/RLU/2024:

- Apurado os níveis de conservação do edifício e frações/fogos/espacos funcionalmente distintos vistoriados;  
- Constatada a necessidade de executar obras de correção, conservação e reabilitação para eliminação das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Rua do Jardim do Regedor 13/25 - Estado de conservação: Médio, Nível de conservação: 3. N.º Ficha: 10791;  
- Rua do Jardim do Regedor, 15, loja - Estado de conservação: Médio, Nível de conservação: 3. N.º Ficha: 10791/584141;  
- Rua do Jardim do Regedor, 19, 4.º direito - Estado de conservação: Médio, Nível de conservação: 3. N.º Ficha: 10791/584501;  
- Rua do Jardim do Regedor, 21 r/c - Estado de conservação: Médio, Nível de conservação: 3. N.º Ficha: 10791/584241;  
- Rua do Jardim do Regedor, 19, 1.º esquerdo - Estado de conservação: Médio, Nível de conservação: 3. N.º Ficha: 10791/584261;  
- Rua do Jardim do Regedor, 19, 2.º direito - Estado de conservação: Médio, Nível de conservação: 3. N.º Ficha: 10791/584304;

- Rua do Jardim do Regedor, 13, 2.º esquerdo - Estado de conservação: Médio, Nível de conservação: 3. N.º Ficha: 10791/584262;  
- Rua do Jardim do Regedor, 19, 3.º direito - Estado de conservação: Médio, Nível de conservação: 3. N.º Ficha: 10791/584481;  
- Rua do Jardim do Regedor, 19, 3.º esquerdo - Estado de conservação: Médio, Nível de conservação: 3. N.º Ficha: 10791/584461.

b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 2 meses para o seu início e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 2 meses para o seu início e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão;

d) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício, cujo nível de conservação apurado é de 3, com o prazo de 2 meses para o seu início e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Augusto Lopes, datado de 2025/12/30, exarado na Informação n.º 19 106/INF/UCT UITCH/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;  
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;  
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;  
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;

- Na subdelegação de competências efetuadas pelo Senhor Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1664, de 2026/01/08;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1661, de 2025/12/18;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o email [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/01/08.

O diretor de departamento,  
(a) *Fernando Rosa*

#### **Anúncio n.º 30/UCT/UITCH/2026**

Intimação à execução de obras de correção e conservação  
Inexistência de condições de segurança

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários e moradores do prédio, sito na Travessa do Alcaide, 14 a 14-A, de que:

1 - Por despacho da então diretor de departamento da UIT Centro Histórico, datado de 2025/05/16, foi determinada a realização de vistoria ao edifício sito na morada referenciada, efetuada na mesma data, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 324/AUT/UCT\_UITCH/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 310/RLU/2025:

- Constatada a necessidade de executar obras de correção e conservação para eliminação das patologias descritas;
- Constatada a inexistência de condições de segurança para a permanência de pessoas e bens no logradouro e varandas a tardoz do edifício.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

- a) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 3 meses para o seu início e com o prazo de 6 meses para a sua conclusão;
- b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 3 meses para o seu início e com o prazo de 6 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Augusto Lopes, datado de 2025/12/29, exarado na Informação n.º 17 712/INF/UCT\_UITCH/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na subdelegação de competências efetuadas Senhor Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 2025/12/18;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Foram, ainda, notificados de que se constatou a inexistência de condições de segurança para a permanência de pessoas e bens no logradouro e varandas a tardoz do edifício, até à execução das intervenções indicadas no ponto 3.1 do AV: todos os «trabalhos necessários por forma a devolver à chaminé a sua segurança e solidez estrutural, devendo após a realização destes trabalhos ser remetido à CML (UCT/Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico) um termo de responsabilidade de um técnico habilitado para o efeito.».

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o email [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/01/12.

O diretor de departamento,  
(a) *Fernando Rosa*

#### **Anúncio n.º 33/UCT/UITCH/2026**

Intimação para a execução das medidas cautelares

Torna-se público, tendo sido notificados todos os proprietários, moradores e demais interessados, de que:

1 - Por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, datado de 2025/12/18, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Rua Maria Pia, 541/549, efetuada em 2025/12/22, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 716/AUT//UCT UITCH/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 674/RLU/2025:

- Constatado a necessidade de execução de medidas cautelares necessárias à correção das más condições de segurança, das patologias aí descritas.
- Constatado a inexistência de condições de segurança para a permanência de pessoas e bens:

- a) Na habitação contigua à empena lateral direita, que faz parte da Vila com entrada pelo vão de porta n.º 551, existente num muro da Rua Maria Pia;
- b) No logradouro objeto do presente processo.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Intimar os proprietários à execução das medidas cautelares necessária à correção das más condições de segurança e constantes do ponto 3 do parecer do Auto de vistoria, com o prazo de 2 dias úteis para o seu início e com o prazo de 15 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Engenheiro Augusto Lopes, datado de 2026/01/05 e exarado na Informação n.º 22 438/INF/UCT\_UITCH/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

- Na subdelegação de competências efetuadas pelo Senhor Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1664, de 2026/01/08;

- No artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo, que permite que o órgão competente para a decisão final ordene medidas provisórias que se mostrem necessárias.

4 - Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;

- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas

alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

6 - Mais ficaram notificados da inexistência de condições de segurança para a permanência de pessoas e bens:

a) Na habitação contigua à empêna lateral direita, que faz parte da Vila com entrada pelo vão de porta n.º 551, existente num muro da Rua Maria Pia;

b) No logradouro objeto do presente processo.

7 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30% ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1661, de 2025/12/18;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

8 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o email [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/01/12.

O diretor de departamento,  
(a) Fernando Rosa

## Processos arquivados

Por despacho do diretor de Departamento da UITCH (por subdelegação de competências - Despacho n.º 5/UCT/ /2025 de 24 de setembro - Publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1649, de 25 de setembro de 2025):

365/RLU/22 - Rua Morais Soares, 81 - Por despacho dado em 2025/12/08. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento por inutilidade superveniente, nos termos do artigo 95.º do CPA. Arquive-se o processo.*

231/RLU/23 - Calçada de Castelo Picão, 7/11 - Por despacho dado em 2025/12/08. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

249/RLU/22 - Rua do Vale de Santo António, 1/5 - Por despacho dado em 2025/12/08. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

517/RLU/22 - Rua Carlos da Maia, 16 - Por despacho dado em 2025/12/08. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.

190/RLU/21 - Rua do Mato Grosso, 13/15 - Por despacho dado em 2025/12/08. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

205/RLU/21 - Rua de São Caetano, 18 - Por despacho dado em 2025/12/08. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

## BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

### Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial - (2)

Por despacho do diretor da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Pedro de Almeida Lopes:

Por despacho de 7 de janeiro de 2026, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial - (2) relativo aos trabalhos com o prazo de garantia de 5 anos da «Empreitada n.º 16/UCT/UITCH/2020 - Reparação de grelhas partidas e reposição de grelhas inexistentes na Praça da Figueira», adjudicada à entidade Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

OS INTERESSADOS  
PODERÃO CONSULTAR  
OS RESPECTIVOS  
PROCESSOS



*Publica-se às 5.ªs-feiras*

**ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11**

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

### **Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal*  
Estrada de Chelas, 101 - 1900-150 Lisboa    Telef. 218 171 350    E-mail: [boletim.municipal@cm-lisboa.pt](mailto:boletim.municipal@cm-lisboa.pt)